



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº. 42/2024**

**De 20 de dezembro de 2024**

**“HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público, Edital nº 01/2024, para provimento de vagas para cargos do quadro de servidores do Município de Pirapetitinga-MG (Prefeitura Municipal e Fundação Municipal de Saúde), bem como, levando-se em conta que não há qualquer circunstância que obste a homologação do Concurso Público.

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público para os cargos:

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga/MG: Dentista de Saúde da Família, Enfermeiro de Saúde da Família, Médica de Saúde da Família, Médico Veterinário, Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Professor Municipal I, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Eletricista, Escriturário, Fiscal, Técnico de Enfermagem de Saúde Família, Técnico Higiene Bucal, Auxiliar de Serviços, Artífice, Coveiro, Motorista, Recepcionista.

Fundação Municipal de Saúde Pirapetitinga/MG: Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Auxiliar Administrativo, Maqueiro, Técnico de Enfermagem, Recepcionista, Artífice, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista.

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 1º.** Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital no nº 01/2024 para provimento de vagas para cargos do quadro de servidores do Município de Pirapetinga-MG (Prefeitura Municipal e Fundação Municipal de Saúde), consagrando-se como exatos e definitivos os resultados publicados no site da empresa ( [www.auctorconsultoria.com.br](http://www.auctorconsultoria.com.br) ) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pirapetinga-MG.

**Art. 2º.** Expeçam-se os atos necessários às respectivas nomeações e admissões dos candidatos aprovados, atendendo às necessidades do Município, a Lei de Responsabilidade Fiscal, e à capacidade administrativa de fazê-lo, sem prejuízo da adequada continuidade dos serviços, obedecida, rigorosamente, a lista de classificação final.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário e/ou incompatíveis.

Pirapetinga, 20 de dezembro de 2024.

Luiz Henrique Pereira da Costa  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 20/12/2024.